



Marcelo de Souza Santos

OAB/MG 166.262

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM/MG**

Processo Administrativo n.º 001/2018

ADRIANA APARECIDA RAFAEL, já qualificada nos autos acima
epigrafados, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em atenção à intimação datada
de 14/03/2019, expor e requerer o que se segue:

A servidora acima qualificada figura no polo passivo no Processo Administrativo n.º
001/2018, instaurado para apurar supostas irregularidades perpetradas que vieram à lume por
meio de denúncia apócrifa.

1. Do chamamento do feito à ordem

Inicialmente, necessário destacar que foi feita a Defesa Administrativa, a tempo e modo,
momento em que discutiu-se o mérito da demanda, que, obviamente, deve ser analisada no
momento oportuno.

Todavia, anteriormente à discussão meritória, foram arguidas preliminares, quais sejam, 1)
uso de prova ilícita; 2) cerceamento de defesa e; 3) falta de publicidade dos atos do processo nos
meios oficiais de divulgação.

Após o recebimento da defesa, a comissão processante não sancionou o feito ou sequer
manifestou-se acerca de tais preliminares que podem macular todo o deslinde do processo
administrativo em apreço.

Deste modo, de saída, requeremos o chamamento do feito à ordem, a fim de que as
preliminares aventadas sejam devidamente analisadas pela comissão processante.



Marcelo de Souza Santos

OAB/MG 166.262

Conforme documentação que ora se acosta aos autos, no mesmo dia e hora, foi designada audiência de conciliação na comarca de Três Pontas, comprometido este inadiável.

Na procuração que ora também se junta, denota-se que os poderes foram conferidos apenas a este subscritor, de modo que não há como outro advogado acompanhe aquele ato judicial.

Assim, requer, como medida de justiça, a redesignação das oitivas e a consequente intimação deste causídico para os fins acima aludidos.

4. Dos pedidos

Por todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- 1) Seja saneado o feito, a fim de que as preliminares aventadas sejam devidamente analisadas pela comissão processante.
- 2) Seja o procurador intimado, através dos meios oficiais existentes, haja vista seu cadastramento para atuação no feito.
- 3) A redesignação das oitivas e a consequente intimação deste causídico, diante da impossibilidade de comparecimento.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

De Três Pontas para Santana da Vargem, 18 de março de 2019.

MARCELO DE SOUZA SANTOS
OAB/MG 166.262



PJe
Processo Judicial
eletrônico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Três Pontas

2ª Vara Cível de Três Pontas

TV. 25 DE DEZEMBRO, 30 - CENTRO - 3265-1024

Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

304 - MANDADO DE CITAÇÃO

2ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5000045-70.2019.8.13.0694

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO Nº: 000045-5

AUTOR: ALEX FERNANDO MARTINS CANDIDO

RÉU: BRAYAN HENRIQUE VICTOR NAVES

Pessoa a ser citada:

BRAYAN HENRIQUE VICTOR NAVES - RG: - CPF: 16766640685

Data de Nascimento: 22/01/2018

MÃE: DANILA ARAUJO NAVES

Endereço:

R.TUPA, 340 - Fone:

VILA MARILENA - CEP: 37190000 - TRÊS PONTAS/MG

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, CITE a parte, nome e endereço acima, para os fins constantes do despacho judicial.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

CITE-SE a parte acima, na pessoa de sua representante legal, sr.^a DANILA ARAUJO NAVES, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 21/03/2019, às 12:15 horas, a realizar-se na Central de Conciliação desta secretaria, localizada na Travessa 25 de dezembro, nº 30, centro, nesta cidade, conforme cópia da inicial e decisão anexas. INTIME-SE também da decisão que deferiu a medida liminar fixando alimentos provisórios no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo.

Ciente: _____



Marcelo de Souza Santos

OAB/MG 166.262

PROCURAÇÃO "AD ET EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE

BRAYAN HENRIQUE VICTOR NAVES MARTINS, brasileiro, menor, inscrito no CPF/MF 167.666.406-85, representado por sua genitora **DANILA ARAÚJO NAVES**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº MG 15.078.453, expedido pela SSP/MG e CPF/MF 066.345.016-02, residente e domiciliada na Rua Tupã, nº 340, bairro Ponte Alta na cidade de Três Pontas, MG, CEP. 37.190.000

OUTORGADO

O outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado **MARCELO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº 166.262, com escritório profissional na Rua Antônio Astrogildo Rabelo, nº 119, bairro Botafogo em Três Pontas/MG, CEP: 37.190.000.

PODERES

São conferidos os poderes da cláusula *ad et extra judicium* para o foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, podendo, para tal fim, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, requerer, recorrer, transigir, desistir, contestar, impugnar, interpor recursos, receber e dar quitação, receber certidões, representar como parte em Audiência, assinar primeiras e últimas declarações, assinar termos de compromisso, representar o outorgante perante fundações e autarquias municipais, defendendo-o em processo administrativo ou contencioso, requerer os benefícios da Justiça Gratuita, em qualquer instância ou grau de jurisdição, podendo, ainda, substabelecer seus termos, com ou sem reservas de poderes.

Três Pontas, MG, 06 de Fevereiro de 2019.



DANILA ARAÚJO NAVES